



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
Departamento de Planejamento
e Finanças

Ofício nº 322/2023- GAB/PMI/PR

Ivaiporã, 27 de abril de 2023.

Exmo Sr.
Delegacia da Receita Federal - DRF
Rua Brasil, 865 – Centro – Londrina/Pr

REF.: Informação VTN – Base DITR 2023. Em 02 fls.

Da Base legal: Lei sob nº. 9.393/1996, Lei sob nº. 8.629/1993 - Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019 e atualizações - Lei sob n. 1890/2010 (Código Tributário Municipal) e Lei sob n. 3.206/2018 (atribuições do cargo de Fiscal Tributário)

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 e atualizações, segue abaixo as informações sobre o **Valor da Terra Nua - VTN do Município de IVAIPORÃ**, para o lançamento fiscal a ser realizado na DITR no ano de 2023, para fins de composição do ITR – Imposto Territorial Rural.

1. Dos valores atribuídos por categoria:

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	98.500,00	78.400,00	58.200,00	42.700,00	34.000,00	15.300,00

* VTN/ha – Valor Médio da Terra Nua (em reais) por hectare (conforme Instruções Normativas da RFB)

Entendendo-se que:

I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

[Handwritten signature]
J. R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAIPORÃ
Departamento de Planejamento
e Finanças

VI- preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Dos responsáveis pelo levantamento:

- a) Fernanda de Faria Fontes, CPF sob nº 070.422.529-85, Matricula sob nº 1508 (Fiscal Tributário), habilitada junto ao Convênio ITR/RFB
- b) Responsável técnico via ART – em anexo.

Descrição Simplificada da Metodologia:

A metodologia utilizada durante a pesquisa considerou o cruzamento de dados através de:

- I. Dados oficiais constante nas bases do Departamento de Economia Rural (DERAL)
- II. aferição de valores informados em médias dos anos anteriores, para verificar evolução do quadro diante da realidade econômica atual e ratificar valores apresentados via DERAL, com base geoprocessada.

A consulta a dados oficiais constante nas bases do Departamento de Economia Rural (DERAL/EMATER/SEAB) em:

https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/Metodologia_atual.pdf

e, https://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/terras_pdf_publicacao_22.pdf

Período de realização: Base Metodologia DERAL - 01/01/2023 a 30/05/2023.

No caso de dúvidas colocamos os técnicos do Departamento de Planejamento e Finanças, em especial, a Fiscal Tributária habilitada junto ao Convênio ITR, Fernanda de Faria Fontes, Matricula sob nº 1508, para eventuais esclarecimentos sobre a matéria em questão.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal


Carine Daiane da Silva
Diretora Departamento Municipal de Planejamento e Finanças
Matrícula sob nº 1890


Fernanda de Faria Fontes
Matricula sob nº 1508
Fiscal Tributária (vinculada ao ITR)